



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE PIRAPORA – MG**

JUÍZA TITULAR DA VARA: MARIA DE LOURDES SALES CALVELHE



**Lei de Criação: Lei 7.729 de 16/01/1989
Data da instalação: 26/05/1989**

Jurisdição: Pirapora, Buritizeiro, Francisco Dumont, Ibiaí, Jequitaiá, Lagoa dos Patos, Lassance, Ponto Chique, Santa Fé de Minas, São Romão, Várzea da Palma.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 04/10/2010, p. 1.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 13h30min do dia 07 de outubro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Pirapora, situada na Avenida João Pinheiro, 314, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. **Maria de Lourdes Sales Calvelhe**, Titular da Vara desde 19/12/2007; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Simon Mendes Vieira; pelos servidores Alcides Alves de Souza, Aline de Souza Amaral, Antônio Fernando Miranda, Celso Tavares Lopes, Claudiney Medrado Santos, Kely Cristiani Viana Medrado, Lindomir Antunes Martins (**servidor mais antigo desta Vara, com ingresso nesta Justiça em 01/10/1982**), Marcelo Palma de Brito, Maria Izabel de Almeida Lucas, Roberta Librelon da Cunha, Waldemar Souza Ramos e por Edson Argemiro de Carvalho Santos, funcionário da FENEIS. Ausentes as servidoras Amanda Santos da Costa Linces e Eusa Laboissiere Colares, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.176 (mil cento e setenta e seis) processos distribuídos até a presente data, média de 6,68 (seis vírgula sessenta e oito) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 07/10/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 20/10/2010;
- b) **rito ordinário:** 26/10/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 10/11/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 97 (noventa e sete) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 75 (setenta e cinco) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 278 (duzentas e setenta e oito) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 207 (duzentas e sete) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 195 (cento e noventa e cinco) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 166 (cento e sessenta e seis) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 16 (dezesesseis) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 72 (setenta e dois) autos de processos com carga, das quais 6 (seis) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 77 (setenta e sete) autos de processos com carga, das quais 38 (trinta e oito) vencidas e cobradas e 8 (oito) vencidas, porém com dilação do prazo deferida pelo Juízo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 1.267 (mil duzentos e sessenta e sete) mandados expedidos no ano em curso, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 4 (quatro) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 952 (novecentos e cinquenta e dois) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 815 (oitocentos e quinze) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 38 (trinta e oito) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) 87 (oitenta e sete) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 12 (doze) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de agosto de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.071 (um mil e setenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos nesta fase abaixo da média.

Segundo informações prestadas pelo Sr. Diretor, os autos de processos que estão no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão do que dispõem os Provimentos 01/2004 e 02/2004, ambos deste Regional.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo, fazer conclusão a MM. Juíza para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 6 (seis) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 07/10/2010 havia 25 (vinte e cinco) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 18 (dezoito) processos;
- b) **rito ordinário**: 4 (quatro) processos;
- c) **instrução**: 3 (três) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01113/10, 01111/10, 01112/10, 01109/10, 01108/10, 01033/10, 01100/10, 01099/10, 01089/10 e 01084/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01089/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90081/10, 90079/10, 90077/10, 90076/10, 90065/10, 90064/10, 90043/10, 90038/10, 90128/09 e 90083/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: examinados os autos, constatou-se:

- 90081/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 11 (mais de 30 dias);

- 90079/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 30 (mais de 20 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 90077/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 08 (mais de 10 dias);
- 90076/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 08 (mais de 15 dias); ausência de certidão de decurso de prazo – f. 07;
- 90065/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 17 (mais de 10 dias);
- 90064/10: ausência de certidão de decurso de prazo – f. 06;
- 90043/10: ausência de certidão de decurso de prazo – f. 06;
- 90038/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 35/38 (mais de 70 dias);
- 90128/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despachos – f. 40 (mais de 20 dias) e f. 44 (mais de 15 dias); cumprimento – f. 47/48 (mais de 15 dias) ausência de certidão de decurso de prazo – f. 12.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00419/10, 01577/09, 01021/09, 00463/10, 00468/10, 00882/10, 01048/09, 01550/09, 00659/10 e 01035/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00419/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 206 (mais de 10 dias);
- 01021/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 121 (mais de 5 dias) e cumprimento – f. 121 (mais de 5 dias);
- 00463/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despachos – f. 40 (mais de 15 dias) e f. 44 (mais de 15 dias);
- 01048/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despachos – f. 92 (mais de 10 dias), f. 96 (mais de 10 dias) e f. 105 (mais de 5 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01550/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 52 (mais de 15 dias) e despacho – f. 57 (mais de 15 dias);
- 00659/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiratória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 01035/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 141/142 (mais de 5 dias) e despacho – f. 164 (mais de 10 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00073/10, 00195/10, 00723/09, 00129/10, 00630/10, 00636/10, 00637/10, 00742/09, 00484/10 e 00451/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e CARTÓRIO DE PROTESTO) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00073/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 165 (mais de 5 dias);
- 00195/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despachos – f. 31 (mais de 10 dias), f. 37 (mais de 10 dias) e cumprimento – f. 40 (mais de 5 dias);
- 00723/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despachos – f. 211 (mais de 20 dias), f. 248 (mais de 8 dias) e cumprimento – f. 253 (mais de 8 dias);
- 00129/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 19 (mais de 5 dias) e cumprimento – f. 20 (mais de 15 dias);
- 00636/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 38 (mais de 5 dias);
- 00637/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 29 (mais de 5 dias) e cumprimento – f. 37 (mais de 10 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00742/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 165 (mais de 10 dias), impulsos oficiais – f. 167 (mais de 20 dias) e f. 181 (mais de 20 dias);
- 00484/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 20 (mais de 10 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 198 (cento e noventa e oito) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00422/10, 00594/10, 00386/10, 00546/10, 00134/10, 00072/10, 01341/09, 01010/10, 01012/09 e 00746/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00422/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despachos – f. 175 (mais de 8 dias) e f. 183 (mais de 5 dias);
- 00386/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 66 (mais de 15 dias);
- 00072/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);
- 01012/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 498 (mais de 60 dias) e cumprimento – f. 509 (mais de 5 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00981/10, 00319/10, 00711/10, 00322/10, 00923/09, 00972/10, 01060/10, 01068/10, 01052/09, 01050/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00981/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);
- 00322/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);
- 01052/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 01 (um) inquérito judicial, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

Foram examinados os autos do processo 00101/09.

RESULTADO: O processo encontra-se em ordem.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 06 (seis) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 01 (uma) ação coletiva, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00750/10, 00921/10, 01373/09, 00988/10, 01003/10, 00911/10, 01030/10, 00618/10, 00786/09 e 00255/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00750/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 111 (mais de 10 dias);
- 00921/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00988/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);

- 01003/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias).

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01450/09, 01503/09, 01459/09, 01487/09, 01473/09, 00816/10, 00807/10, 00791/10, 00787/10 00785/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 07/10/2010.

- a) **rito sumaríssimo**: 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário**: 14 (quatorze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 156 (cento e cinquenta e seis) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 07/10/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo**: 13 (treze) dias (20/10/2010);
- b) **rito ordinário**: 19 (dezenove) dias (26/10/2010);
- c) **prosseguimento da instrução**: 34 (trinta e quatro) dias (10/11/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 13/08/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

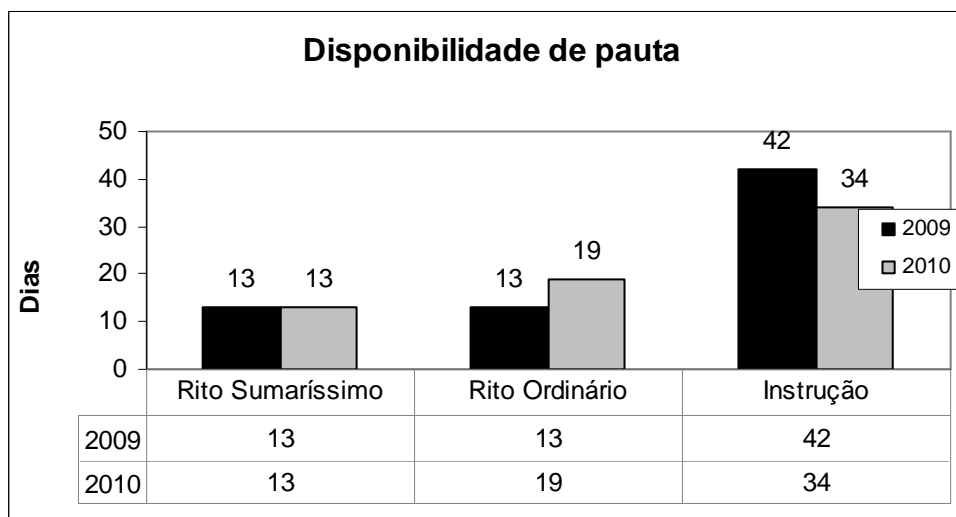
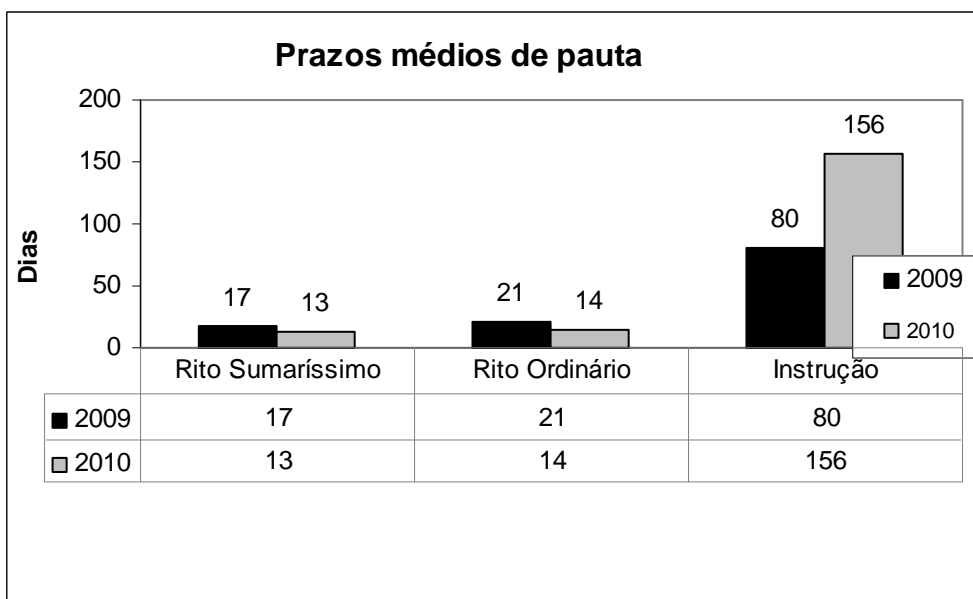


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **rito sumaríssimo**: 17 (dezesete) dias;
- b) **rito ordinário**: 21 (vinte e um) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 80 (oitenta) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo**: 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário**: 13 (treze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 42 (quarenta e dois) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 517 (quinhentas e dezessete), média de 2,30 (dois vírgula trinta) por dia;
b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração: 160 (cento e sessenta), média de 0,71 (zero vírgula setenta e um) por dia;
c) decisões na fase de execução: 61 (sessenta e um), média de 0,27 (zero vírgula vinte e sete) por dia;
d) total: 738 (setecentos e trinta e oito) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,28 (três vírgula vinte e oito) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	517	2,30
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	160	0,71
Decisões na fase de execução	61	0,27
Total	738	3,28

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em agosto de 2010, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 107 (cento e sete), média de 5,09 (cinco vírgula zero nove) por dia;
b) audiências de procedimento comum: 61 (sessenta e um), média de 2,90 (dois vírgula noventa) por dia;
c) audiências de tentativa de conciliação: 15 (quinze), média de 0,71 (zero vírgula setenta e um) por dia;
d) audiências de instrução: 53 (cinquenta e três), média de 2,52 (dois vírgula cinquenta e dois) por dia;
e) total de audiências: 234 (duzentas e trinta e quatro), média de 11,14 (onze vírgula quatorze) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	107	5,09
Procedimento comum	61	2,90
Tentativa de conciliação	15	0,71
Instrução	53	2,52
Total	234	11,14

No mês de agosto de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

proferidas 41 (quarenta e uma) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 7 (sete) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 63 (sessenta e três) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do(a) Diretor(a) de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 3 (três) dias de cada semana, geralmente às terças-feiras, à tarde, a partir das 13h00min; quartas-feiras, pauta dupla; a partir das 9h00min e as quintas-feiras, pela manhã, a partir das 09h00min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 20 (vinte) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 16 (dezesesseis) audiências por dia às terças e quintas-feiras e 25 (vinte e cinco) por dia às quartas-feiras.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, caso seja designado o auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimientos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 1.806 (um mil e oitocentos e seis) processos para solução em 2009, 1.620 (um mil e seiscentos e vinte) foram recebidos no ano de 2009, 184 (cento e oitenta e quatro) são processos pendentes de 2008 e 2 (dois) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,2 (sete vírgula dois). No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1.466 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis) processos, dos quais 539 (quinhentos e trinta e nove) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 81,17% (oitenta e um vírgula dezessete por cento).

Do total de 1.464 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro) processos para solução em 2008, 1.091 (um mil e noventa e um) foram recebidos no ano de 2008, 368 (trezentos e sessenta e oito) são processos pendentes de 2007 e 5 (cinco) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, o MM. Juiz solucionou 1.278 (um mil e duzentos e setenta e oito) processos, dos quais 511 (quinhentos e onze) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 87,30% (oitenta e sete vírgula trinta por cento).

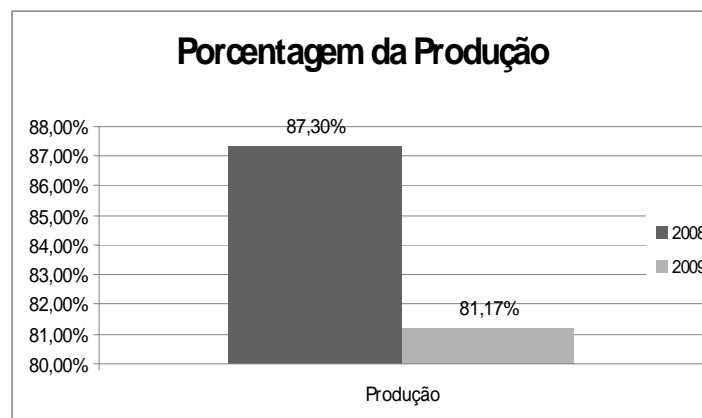
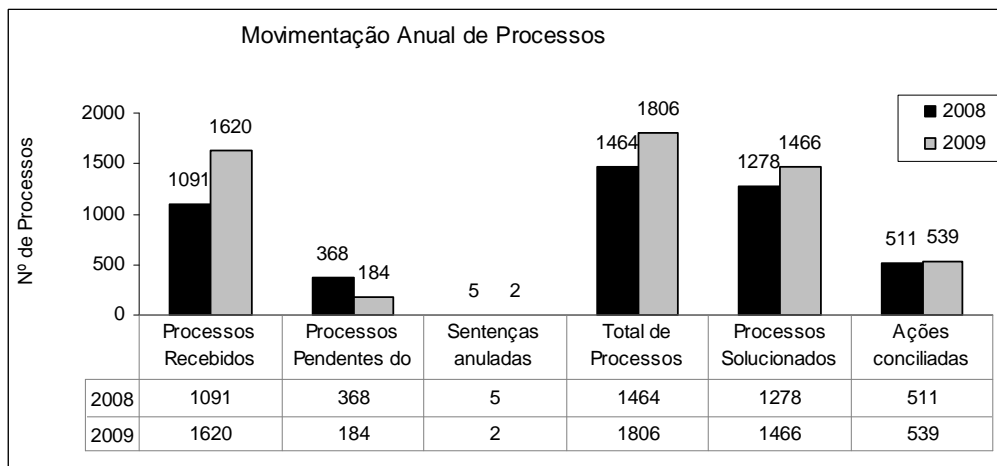
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 48,49% (quarenta e oito vírgula quarenta e nove por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve uma diminuição de 6,13% (seis vírgula treze por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	1091	1620
Processos pendentes do ano anterior	368	184
Sentenças anuladas	5	2
Total de processos para solução	1464	1806
Processos Solucionados	1278	1466
Ações conciliadas	511	539
Produção	87,30%	81,17%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.231.257,65	R\$866.807,74

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$810.580,02 e do Imposto de Renda em R\$361.689,64. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor nesta Vara do Trabalho a Portaria 01/2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que a MM. Juíza emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 10 (dez) pessoas no período de 14h00min às 14h30min, no dia 07/10/2010, de forma organizada, ágil e com boa qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a boa organização da Secretaria, porém, os prazos devem ser observados.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;

i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

j) os despachos proferidos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

k) as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC;

l) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

m) cumprido o artigo 42 do Provimento Geral Consolidado 01/2008, deste Regional, certificando-se os decursos de prazo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que,

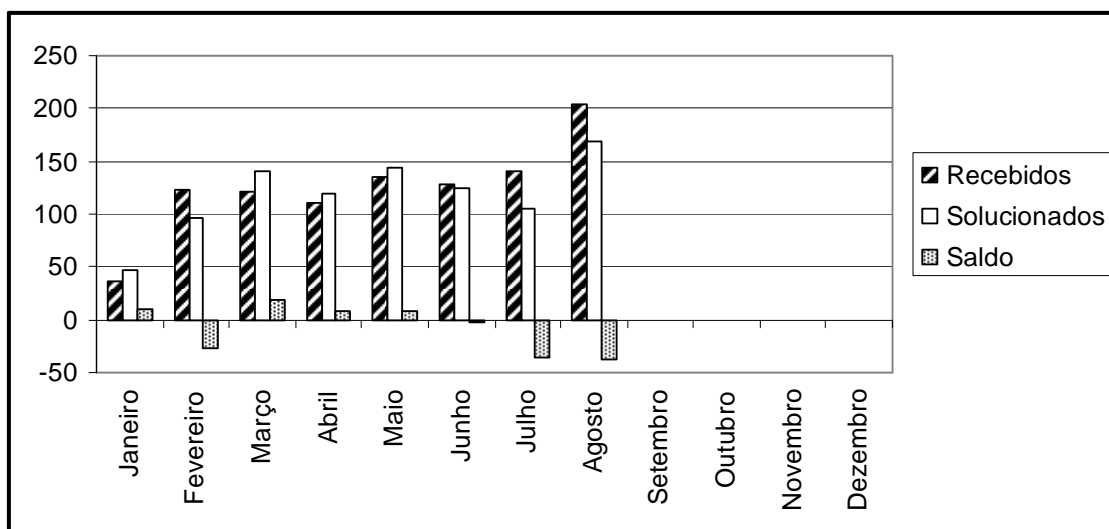


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 1 do CNJ:

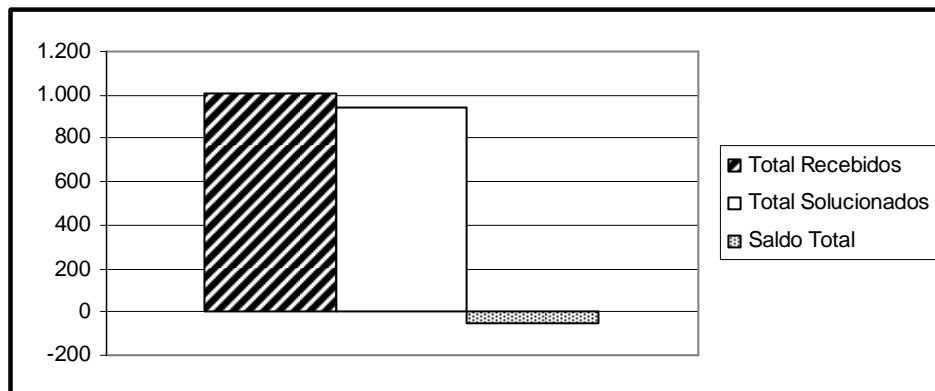
Pirapora			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	37	47	10
Fevereiro	123	96	-27
Março	122	141	19
Abril	111	119	8
Maio	135	144	9
Junho	128	125	-3
Julho	141	106	-35
Agosto	205	168	-37
Setembro			0
Outubro			0
Novembro			0
Dezembro			0



Pirapora		
Total Recebidos	Total Solucionados	Saldo Total
1.002	946	-56



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



Quanto à Meta Prioritária 2 do CNJ, segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou a tramitação do processo abaixo indicado, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00449/06	26/04/2006	Andamento equivocado, já há decisão nos autos.
00774/06	03/08/2006	Aguardando esclarecimentos periciais (Processo com 96 volumes)
00963/06	18/09/2006	Andamento equivocado, já há decisão nos autos.
00911/07	07/08/2007	Instrução designada para o dia 28/10/2010.

Recomenda-se a MM. Juíza, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 00774/06 e 00911/07, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010. Com relação aos andamentos equivocados, deverá o Sr. Diretor de Secretaria saná-los, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com ofício à Corregedoria.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h30min, do dia 08 de outubro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Maria de Lourdes Sales Calvelhe
Juíza do Trabalho

Simon Mendes Vieira
Diretor de Secretaria

Alcides Alves de Souza Aline de Souza Amaral Antônio Fernando Miranda

Celso Tavares Lopes Claudiney Medrado Santos Kely Cristiani Viana Medrado

Lindomir Antunes Martins Marcelo Palma de Brito Maria Izabel de Almeida Lucas

Roberta Librelon da Cunha

Waldemar Souza Ramos